

# -MODELO-

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES:							
Razão Social:	FELIZ TELECOM LTDA.			CNPJ:	53.274.421/0001-77		
Endereço:	Rua Monte Libano n.º 34		Bairro:	Centro			
Complemento:	Sala 38 A	Cidade:	Nova Friburgo	UF:	RJ	CEP:	28.610-460
Telefone:			Site:			e-mail:	
Autorização na ANATEL:	ATO n.º <inserir>, de <inserir> / Processo n.º <inserir>						

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA SVA E FORNECEDORA DE CONTEÚDOS DIGITAIS:							
Razão Social:	FRI ON LINE LTDA.			CNPJ:	53.387.091/0001-26		
Endereço:	Pç Demerval Barbosa Moreira n.º 45		Bairro:	Centro			
Complemento:	Loja 16	Cidade:	Nova Friburgo	UF:	RJ	CEP:	28.610-160
Telefone:			Site:			e-mail:	

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA:							
Razão Social:	FOL SERVICE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.			CNPJ:	53.250.062/0001-18		
Endereço:	Rua Lucinda da Rocha Azevedo s/n		Bairro:	Conselheiro Paulino			
Complemento:	Lote 22 Quadra L	Cidade:	Nova Friburgo	UF:	RJ	CEP:	28.635-190
Telefone:			Site:			e-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):							
Razão Social/Nome:				CNPJ/CPF:			
RG:			Responsável:			E-mail:	
Telefone (1):		Telefone (2):		Celular:		Dt. Nasc.:	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:							
Endereço:			Bairro:				
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:	

### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

#### 1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” encontra-se em consonância com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM**” e com o “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**”; e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) no intuito de viabilizar a conexão do CLIENTE à internet, Serviços de Assistência Premium e demais Serviços de Valor Adicionado (SVAs), Comércio de Conteúdos Digitais integrantes da “Oferta Conjunta”, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (**válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

### 2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

## -MODELO-

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO	
BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES MENSAIS		Instalação	Desconto
	Desconto		
SCM - <Inserir Plano>			
Plataforma de Benefícios <Inserir Plataforma> - SVA			
Plataforma Banca Virtual <Inserir Plano> - SVA			
Plataforma EAD <Inserir Plataforma> - SVA			
Streaming de Vídeo <Plataformas> - SVA			
Streaming de Música <Plataformas> - SVA			
Wi-fi Premium <Inserir Plano> - SVA			
Plataforma Revista em Quadrinhos <Inserir Plano> - SVA			
IP Fixo - SVA			
Hospedagem de Dados <Inserir Plano> - SVA			
Antivírus <Inserir Antivírus> - SVA			
Monitoramento de Link <Inserir Plano> - SVA			
Plataforma de Atividades Físicas <Plataforma> - SVA			
Locação de Câmeras IP <Inserir Plano> - SVA			
Assistência Premium <Inserir Plano> - SVA			
Comércio de Conteúdos Digitais <Inserir Plano>			
<b>TOTAL</b>			

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS</b>	

### 3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

#### Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços e/ou produtos contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE às CONTRATADAS, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE às CONTRATADAS.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços e/ou produtos a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM”, do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

## -MODELO-

**ASSISTÊNCIA PREMIUM**” e do “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**” e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

#### 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” forma, juntamente com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**”, o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM**” e o “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS**” e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

#### 5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Nova Friburgo/RJ**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

<cidade/Estado>: <dia>, <mês>, <ano>.

Assinatura das partes:

<b>FELIZ TELECOM LTDA.</b> (OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES)	<b>FRI ON LINE LTDA.</b> (PRESTADORA SVA E FORNECEDORA DE CONTEÚDOS DIGITAIS)
<b>FOL SERVICE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.</b> (PRESTADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA)	<b>&lt; NOME/RAZÃO SOCIAL &gt;</b> (CLIENTE) <b>&lt; representante legal &gt;</b>
Testemunha: Nome: CPF/ Ci: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ Ci: Endereço: